

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEASA/DF – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA ME.**

**PROCESSO nº: 0071.000.015/2017**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CEP: 71208-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, RG nº. 536454 SSP/DF, CPF Nº. 259.304.941-34, e de outro lado, a empresa **CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA ME**, CNPJ nº. 10.902.520/0001-43, com sede comercial em condomínio Vila Verde, conjunto F, lote 25, Sobradinho, Distrito Federal, CEP nº 73.090-914 representada neste ato por **CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.442.463 SSP-DF, CPF/MF nº 010205531-97, com residência e domicílio em Condomínio Vila Verde, conjunto F, lote 25, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, CEP n. 73.090—914, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 05/2017**, de prestação de serviço de **controle e manejo de pragas e vetores urbanos e de animais sinantrópicos nocivos que representem riscos à saúde pública e às operações das CEASA/DF**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. 05/2017 **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 26 de maio de 2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Do Valor**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 55.488,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de empenho nº **2019NE000161**

I – Unidade Orçamentária: **14.202**;

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978**;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção dos Serviços Administrativos da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF**;

V – Grupo de Despesa: **33 - Custeio**;

VI – Esfera: **04 - Custeio**.

**Parágrafo único** – O empenho inicial é de **R\$ 36.992,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e dois reais)**, referente ao período de **maio a dezembro de 2019**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE000161**, emitida em **15/05/2019**, na modalidade **GLOBAL**.

**Cláusula Quinta – Da Publicação**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Sexta – Das Irregularidades**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

**Cláusula Sétima - Das Disposições Finais**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 26 de maio de 2019.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
<p>_____</p> <p><b>WILDER DA SILVA SANTOS</b> Presidente</p>	<p>_____</p> <p><b>CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO</b> Representante legal</p>

**TESTEMUNHAS**

_____	_____
Assinatura	Assinatura
_____	_____
CPF/MF n°	CPF/MF n°



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 16/05/2019, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, Usuário Externo**, em 16/05/2019, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 16/05/2019, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **22430606** código CRC= **A03F58B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

0071-000015/2017

Doc. SEI/GDF 22430606